

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 EDITAL: N° 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO - MG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRÚTI, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.

#### **VALOR TOTAL ESTIMADO:**

R\$ 3.146.772,20 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO 02/09/2025 (a partir das 08:00 hrs) FIM 18/09/2025 (ATÉ AS 08:00 hrs)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: 18/09/2025 - às 10h00minh

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 Email: licitacaotoledomg@gmail.com



LOCAL: https://bllcompras.com

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

#### **PREÂMBULO**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa localizado Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO MG . CEP 37630 000, na cidade de Toledo Estado de Minas Gerais, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, PROCESSO Nº 067/2025, EDITAL Nº 038/2025, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo por objeto a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRÚTI, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.
- 1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 10 de junho de 2021, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.3. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO e pela Comissão Permanente de Licitação, conforme designação contida nos autos do processo físico, nos termos do Decreto Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões BLL <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-



### DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

- 2.1. A licitação será realizada em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema de licitações eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões BLL, disponível na página eletrônica: www.bll.org.br".
- 2.2. A sessão será realizada na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: INÍCIO 02/09/2025 (a partir das 08h00min) FIM 18/09/2025 (ATÉ AS 08h00min)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA: 18/09/2025 – às 10h00minh

- 2.3. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 2 (duas) hora antes do horário fixado acima para o recebimento das propostas.
- 2.4. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRÚTI, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.

## DO VALOR ORÇADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação objeto da presente licitação têm seu valor orçado em R\$ 3.146.772,20 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 Email: licitacaotoledomg@gmail.com



4.3. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ENS. FUNDAMENTAL Dotação

3.3.90.30.00.2.06.05.12.306.0009.2.0059

Fonte 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4.4 Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária foram obtidos de acordo com a utilização de orçamentos de fornecedores distintos.

#### REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. Neste certame, a fase de habilitação sucederá a de disputa, seguindo o rito a que se refere a Lei 14.133/21 em seu artigo 17.
- 5.1.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, em caso de Pregão Eletrônico, que terão as atribuições definidas na Lei n.º 14.133/21 e, em especial:
- 5.2.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio:
- 5.2.2. Responder as guestões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.2.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.2.8. Declarar o vencedor;
- 5.2.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.2.10. Elaborar a ata da sessão;
- 5.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.2.12. Comunicar a necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-



- 5.3. Caberá ao licitante interessado em participar do certame:
- 5.3.1. Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- 5.3.2. Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 5.3.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.3.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- 5.3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 5.4. A participação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.5. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do certame, sob pena de desclassificação do licitante.
- 5.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País que sejam credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 6.2. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 6.3.1. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irretratável, os seus termos.
- 6.3.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-



## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.3.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 6.3.4. O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora do sistema.
- 6.4. Não poderão participar dessa licitação os interessados:
- 6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº

870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 Email: licitacaotoledomg@gmail.com



## ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.2. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.2.1. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.2.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01



mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Nesse caso, será conferido o prazo de 3 (três) dias para a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar apresentar nova planilha orçamentária, com a adequação do preço ofertado.

- 7.2.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no caput deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.2.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.
- 7.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:
- 7.3.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU
- 7.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- 7.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;
- 7.4. A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

### DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do certame e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2.1. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do certame no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação sistema, deverá também ser juntada aos autos do certame.
- 8.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada e autorizada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.
- 8.2.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação (s) do ato convocatório do certame, além da (s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-



- 8.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser formalizados por meio da ferramenta disponibilizada pelo sistema.
- 8.3.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 8.3.2. O Agente de Contratação, Comissão de Licitação ou Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e demais assessorias que verificar necessárias, podendo o prazo ser prorrogado ante as diligências.
- 8.3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 8.4. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de resposta ante a complexidade da impugnação ou pedido de esclarecimento, o certame poderá ser suspenso para cumprimento das diligências e análises necessárias.
- 8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

#### **DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 9.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.1.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 9.1.3. Chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- 9.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões ou à Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 9.1.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR.
- 9.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR
- (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e- mail contato@bll.org.br.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 Email: licitacaotoledomg@gmail.com



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até data e horário definidos, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Valor total global, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- 10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Projeto Básico;
- 10.1.3. Declaração em campo próprio do sistema de que sua proposta atende plenamente as condições previstas neste edital e seus anexos.
- 10.2. Será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens.
- 10.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste certame;
- 10.4. É vedada a identificação do licitante até o término da fase de disputa, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A não anexação da proposta escrita digitalizada não inabilitará a licitante para participar do certame em virtude da existência da proposta eletrônica para fins de participação, não se aplicando o mesmo para os documentos exigidos para fins de avaliação de conformidade da proposta.
- 10.6. O encaminhamento de proposta pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 10.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.8. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais das atividades das obras, com os tributos eventualmente devidos e as demais despesas, diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação.
- 10.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 10.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.11. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.12. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.
- 10.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.13.1. A não inserção de informações contendo as especificações requisitadas, ou documentos, caso haja arquivo requerido, no campo próprio da proposta implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 10.13.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no projeto básico, no edital e seus anexos.
- 10.14. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01



encaminhada.

#### 10.15. Da proposta comercial/física:

- 10.15.1. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta física adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.
- 10.15.2. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO VI deste edital, juntamente com o respectivo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, em uma via, em língua portuguesa, datilografada ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo, obrigatoriamente, preços unitário e total, de acordo com as especificações deste edital.
- 10.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 10.17. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 10.18. A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do certame.

### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.
- 12.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.
- 12.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, juntamente com documentos de identificação pessoal e de representação:

#### 12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.4.1. A licitante deverá comprovar a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando o caso, por meio dos seguintes documentos:
- I. Empresa individual: Registro Comercial.
- II. Microempreendedor Individual (MEI) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.
- IV. Sociedades por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.
- V. Sociedades Civis: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 Email: licitacaotoledomg@gmail.com



- VI. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- 12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 12.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 12.5.4. Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;
- 12.5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.5.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 12.5.8. Declaração de que não emprega menor de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 12.5.9. Alvará de funcionamento e vigilância sanitária.

#### 12.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- 12.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- I. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 13. DAS DILIGÊNCIAS DOCUMENTAIS:

- 13.1. Na análise dos documentos de habilitação, o agente/comissão/pregoeiro e equipes de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro do ocorrido, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-



## ESTADO DE MINAS GERAIS

que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

### DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 14.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 14.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando necessário, até a abertura da sessão pública.
- 14.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Condutor do certame e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.5. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Condutor verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com a legislação vigente.
- 14.5.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 14.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 14.6. O Condutor do certame poderá suspender a sessão pública quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.
- 14.6.1. Após a suspensão da sessão pública, o condutor enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da disputa.
- 14.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### DA FASE COMPETITIVA

- 15.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 15.1.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 14.1.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-



- 14.1.4. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 14.1.5. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 14.1.6. Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.
- 14.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.1.9. A redução mínima entre os lances deverá ser 02 casas decimais.
- 14.1.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o certame e objeto licitado, quando o condutor definir uma margem de lance para esse lote.
- 14.1.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 14.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 14.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 14.2.2. Fica a critério do agente de contratação/comissão a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances ou durante esta.
- 14.2.3. Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.
- 14.2.4. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 14.2.5. Caso a correção de lances não seja possível de ser realizada antes do término da disputa e haja pedido do licitante em tempo hábil durante essa fase, poderá o agente/comissão realizar a devida correção do em prol de real obtenção da melhor proposta.
- 14.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao condutor a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.
- 14.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o condutor poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.
- 14.4. No caso de desconexão do Condutor, no decorrer da etapa competitiva do Certame Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Condutor, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 14.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 14.5. O condutor tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.
- 14.6. Modo de disputa: **ABERTO.**
- 14.6.1. O modo de disputa aberto é aquele em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.
- 14.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 14.7.1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o condutor, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.7.2. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 14.8. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 14.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.9.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.9.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.10. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 14.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01



na legislação vigente, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 14.11.1. No país;
- 14.11.2. Por empresas brasileiras:
- 14.11.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.11.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 14.11.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente/comissão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente/comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.14. Após a negociação do preço, o agente/comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. Encerrada a etapa de negociação, deverá a licitante classificada em primeiro lugar encaminhar a proposta atualizada, em planilha detalhada, com o valor devidamente adequado, conforme solicitado pelo condutor e no prazo estabelecido por este.
- 15.1.1. Eventuais ajustes para fins de adequação da planilha devem ser realizados de forma a não majorar o valor proposto.
- 15.2. Encaminhada a proposta atualizada, o agente/comissão examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 15.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Condutor examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 15.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
- 15.5. DA INEXEQUIBILIDADE:
- 15.5.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, e só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-



- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 15.5.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- I. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- II. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital:
- III. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- IV. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 15.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 15.5.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.6. No julgamento das propostas, o agente/comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 15.6.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.6.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.6.3. O Agente/Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.6.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente/Comissão por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente/Comissão.
- 15.6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente/Comissão, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente/Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente/Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.8. Havendo necessidade, o Agente/Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente/Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente/Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações.
- 16.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a, b e c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n.º 8.429/92.
- 16.4. Constatada a existência de sanção, o Agente/Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 16.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente/Comissão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 16.6. Franqueada vista aos interessados e finalizada a análise da documentação, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 16.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido, ou seja, até a abertura da sessão, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente/Comissão.
- 16.8. Atendidas todas as condições de participação, o Agente/Comissão passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico- financeira e demais exigidas.
- 16.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a licitante será MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01



declarada vencedora.

- 16.10. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata da sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 16.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA ESCRITA

- 17.1.1. Finalizada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, conforme orientações no chat eletrônico, a proposta atualizada, em planilha detalhada conforme valor final, podendo ser utilizado o email licitacaotoledomg@gmail.com.
- 17.2. Finalizada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos originais, que não possuam autenticação digital, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis à critério da Administração Pública, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.2.1. Em caso de cópia simples, deverá esta ser acompanhada do original para que seja autenticada por servidor da Administração no ato de apresentação ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 17.2.2. Será aceita a autenticação digital feita por cartório competente para fins de certificação de documentação de habilitação.
- 17.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICPBrasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 17.2.4. A licitante participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 17.2.5. A critério do Agente/Comissão, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.
- 17.3. Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda- se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.
- 17.4. A proposta escrita deverá ser apresentada rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.
- 17.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

#### DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 Email: licitacaotoledomg@gmail.com



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.1.3. Quando as propostas ou documentos de habilitação demandarem mais tempo para análise, hipótese em que será comunicada a suspensão da sessão por meio do sistema eletrônico ("chat").
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.
- 18.3.1. Todas as mensagens enviadas pelo sistema eletrônico ficam disponíveis na página do respectivo certame eletrônico, sendo responsabilidade dos licitantes o acompanhamento destas, independentemente do aviso ou não por meio da ferramenta eletrônica.

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. Finalizada a fase de habilitação, o Agente/Comissão, por meio do sistema, avançará para a fase de manifestação de interesse em apresentar recursos.
- 19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
- 19.2.2. O licitante deverá indicar contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, de forma sucinta.
- 19.2.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 19.2.4. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- 19.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente/Comissão verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 19.3.1. Nesse momento o Agente/Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 19.3.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou por mera irresignação quanto a eventual insucesso.
- 19.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para incluir peça recursal, bem como razões e

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 Email: licitacaotoledomg@gmail.com



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema de licitações.

- 19.4.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 19.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo ou do sistema não serão conhecidos.
- 19.4.3. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-se assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.4.4. O recurso contra decisão do Agente/Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 19.4.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente/Comissão encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente, com razões e contrarrazões, caso existentes;
- 19.4.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.4.7. Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e não poderão ser retirados do endereço.
- 19.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 19.5.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao CONDUTOR adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).
- 20.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente(s) vencedora(s).
- 20.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.
- 20.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01



do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 21.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de precos.
- 21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1. As alterações e hipóteses de reajustamento são aquelas definidas na minuta de contrato, anexo a esse edital.

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.
- 24.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 24.3. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade do objeto contratados.
- 24.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela
- 24.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 Email: licitacaotoledomg@gmail.com



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 24.6. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.
- 24.7. Todos os serviços e/ou produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.
- 24.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

#### **DO PAGAMENTO**

- 25.1. A contagem do prazo para pagamento considerará 30 dias corridos após recebimento nota fiscais e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- 25.2. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade.
- 25.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 25.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 25.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 25.6. O pagamento será efetuado, em favor da licitante vencedora por meio de transferência, conforme dados bancários fornecidos.
- 25.7. Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses do Convênio.
- 25.7.1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única a favor da licitante vencedora em até trinta dias após a liberação do recurso Federal, desde que devidamente apresentada a nota fiscal e efetivada a entrega do objeto do certame.
- 25.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, multas relativas ao objeto do certame etc.

## DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo condutor responsável durante o certame;
- 26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV. deixar de apresentar amostra; ou

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-



#### ESTADO DE MINAS GERAIS

- V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 26.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 26.1.6. Fraudar a licitação
- 26.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- II. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 26.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 26.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.2.1. advertência;
- 26.2.2. multa;
- 26.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados de forma proporcional para a gradação das penalidades:
- 26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 26.3.2. as peculiaridades do caso concreto:
- 26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 26.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 26.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente aos casos de inexecução parcial do contrato, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.5. A sanção de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 26.5.1. Para os casos previstos nos incisos IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 0,5% a 5% do valor do objeto licitado.
- 26.5.2. Em caso de descumprimento parcial das obrigações pactuadas após notificação de advertência, será aplicada multa de 5% a 10% do valor do contrato.
- 26.5.3. Em caso de descumprimento parcial que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 10% até 20% do valor do contrato.
- 26.5.4. Em caso de descumprimento total das obrigações pactuadas, será aplicada multa de 20% (vinte MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01



## ESTADO DE MINAS GERAIS

por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- 26.5.5. Para os casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada multa de 15% a 30% do objeto contratado.
- 26.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 26.7.1. A declaração será precedida de análise jurídica e observará as regras definidas no §6º, do artigo 156, da Lei 14.133/21.
- 26.8. A sanção de multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 26.15. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) licitante (s) ficará(o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) licitante(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 26.16. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 26.17. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01



impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será

obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal do Contas do Estado.

26.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

26.19. Após a assinatura do contrato, a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo de demais penas aplicadas na forma da legislação vigente.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do agente/comissão em sentido contrário.
- 27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.
- 27.7. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação
- 27.9. Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, Comissão Permanente de Licitações ou Comissão de Contratação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 27.1. Integram este edital os seguintes anexos:
- 27.1.1. Anexo I ETP
- 27.1.2. Anexo II TERMO DE REFERÊNCIA
- 27.1.3. Anexo III Modelo de Proposta de Preços
- 27.1.4. Anexo IV Modelos de Declarações e Procuração
- 27.1.5. Anexo V Modelo de declação de ME ou EPP

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-



27.1.6. Anexo VI - Minuta de ata

27.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente do Foro da Comarca Extrema - MG.

Município de Toledo-MG, 01 de Setembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01 Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-



#### Anexo I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

É, portanto, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Responsável pela Demanda: Flavia Correa Cezar				
E-mail: smetoledo@gmail.com				
<b>Telefone</b> : 35-99930-4727				
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.  ( ) Serviço não continuado				
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra				
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra				
(x) Material de consumo				
( ) Material permanente / equipamento				

# DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Educação

#### Fundamentação:

\*ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR\*

\*Objeto:\*. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRÚTI, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO - MG. CEP 37630 000



#### \*1. Introdução\*

O presente procedimento tem por finalidade a formalização de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de produtos de gênero alimentício, pois a alimentação escolar é um direito garantido aos estudantes da rede pública de ensino e constitui um dos pilares fundamentais para assegurar o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Nesse sentido, a Secretaria de Educação do Município de Toledo/MG tem como responsabilidade garantir o fornecimento regular e de qualidade da merenda escolar, observando critérios nutricionais, sanitários e pedagógicos que favoreçam a saúde e o aprendizado dos alunos.

Diante disso, torna-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios, como carnes, mel, manteiga e outros produtos, para atender à demanda da rede municipal, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com as necessidades específicas de cada unidade de ensino.

#### \*2. Justificativa\*

A aquisição de **produtos hortifrúti** pela Secretaria de Educação do Município de Toledo/MG é medida indispensável para garantir a qualidade da alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino. A alimentação saudável e equilibrada é fator essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças e adolescentes, impactando diretamente no rendimento escolar e na formação de hábitos alimentares adequados.

O fornecimento de frutas, verduras e legumes frescos assegura a diversidade nutricional nos cardápios, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que estabelece a obrigatoriedade da oferta de alimentos in natura e minimamente processados.

A contratação visa atender à demanda contínua da rede escolar, proporcionando regularidade no abastecimento e qualidade dos gêneros alimentícios, além de fortalecer a economia local por meio da participação de produtores da região, quando possível. Ressalta-se ainda que a aquisição programada desses produtos contribui para a redução de desperdícios, para o planejamento eficiente dos recursos públicos e para o cumprimento das metas de saúde e educação do município.

Assim, a aquisição de produtos de hortifrúti justifica-se como ação estratégica e necessária para assegurar o direito à alimentação adequada, promover a saúde dos estudantes e garantir condições favoráveis ao aprendizado.

#### \*4. Justificativa da Escolha\*

A escolha pela dispensa se justifica pela:

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO - MG. CEP 37630 000



A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** para a presente licitação, referente à aquisição de combustível para o município de Toledo/MG, justifica-se pela busca da **melhor proposta em termos de preço, qualidade e condições de fornecimento**, em conformidade com os princípios da **administração pública**, especialmente a **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

O **Pregão Eletrônico** é a modalidade mais adequada para esse tipo de aquisição, uma vez que permite ampla competitividade entre os fornecedores, independentemente da localização geográfica, promovendo maior acesso e condições para que empresas de diferentes regiões possam participar, garantindo maior diversidade de propostas e o atendimento das necessidades do município.

Ademais, a modalidade eletrônica oferece maior **transparência**, permitindo o acompanhamento em tempo real de todas as fases do processo licitatório, o que reforça a **legalidade** e assegura a **isenção de favorecimento**. Outro fator relevante é a **redução de custos operacionais**, pois o processo é realizado de forma mais ágil e com menor necessidade de recursos logísticos.

Com base nesses aspectos, o **Pregão Eletrônico** se revela como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a administração pública, garantindo o cumprimento do princípio da **economicidade** e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando a contratação de forma mais ágil e competitiva.

#### \*5. Análise de Impactos\*

A dispensa para aquisição desse objeto irá gerar os seguintes impactos:

#### **Impactos Positivos:**

#### Atendimento contínuo às demandas do município

Permite o abastecimento regular de setores essenciais como escolas, creches garantindo que não haja interrupções no fornecimento de alimentos.

#### Redução de custos e economia de recursos públicos

Através da concorrência prévia entre fornecedores, obtém-se melhores preços e condições de pagamento, promovendo economicidade ao erário.

#### **Impactos Negativos:**

#### Risco de desatendimento por parte do fornecedor vencedor

Impacto: O fornecedor pode não conseguir entregar os produtos dentro do prazo ou nas condições exigidas.

*Solução*: Estabelecer cláusulas rigorosas no edital quanto a prazos, penalidades e possibilidade de substituição do fornecedor por ordem de classificação, conforme previsto na legislação vigente.

#### Variação de preços no mercado

*Impacto:* Os preços registrados podem se tornar defasados devido a oscilações no mercado alimentício, principalmente em períodos de inflação ou sazonalidade.

*Solução:* Prever no edital a possibilidade de revisão dos preços, conforme a legislação, além de adotar prazos razoáveis para a vigência da ata de registro.

Matriz de risco:

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37630 000



## ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
1	Atraso na entrega dos alimentos	Média	Alto	Alto	Prever cláusulas contratuais com prazos e penalidades; manter fornecedores alternativos	Setor de Compras / Fiscal do Contrato
2	Fornecimento de alimentos fora do padrão de qualidade	Média	Alto	Alto	Exigir laudos de qualidade; realizar fiscalização contínua e análise de amostras	Comissão de Fiscalização / Nutricionista Escolar
3	Variação de preços de mercado durante a execução	Alta	Médio	Alto	Planejamento de quantidades; previsão de reajuste contratual conforme legislação	Comissão de Licitação
4	Risco de fraude em documentação de fornecedores	Baixa	Alto	Médio	Verificação rigorosa da documentação; consulta a cadastros oficiais (SICAF, TCU, CEIS)	Setor Jurídico / Compras
5	Problemas logísticos (transporte inadequado, falta de refrigeração)	Média	Alto	Alto	Exigir veículos adequados no contrato; fiscalização nas entregas	Fiscal do Contrato
6	Perda de alimentos por má armazenagem nas escolas	Média	Médio	Médio	Capacitar servidores; manter infraestrutura adequada (câmaras frias, depósitos)	Secretaria de Educação
7	Risco sanitário (vencimento ou contaminação dos alimentos)	Baixa	Alto	Médio	Controle rigoroso de validade; inspeção sanitária periódica	Nutricionista / Almoxarifado
8	Inadimplência do fornecedor (abandono contratual)	Baixa	Alto	Médio	Garantias contratuais (caução, seguro); habilitação criteriosa	Comissão de Licitação
9	Risco de judicialização do processo licitatório	Baixa	Médio	Baixo	Elaboração do edital com clareza; acompanhamento jurídico	Procuradoria do Município
10	Reclamações da comunidade escolar quanto à qualidade/quantidade	Média	Médio	Médio	Canais de comunicação com escolas; substituição imediata de lotes irregulares	Secretaria de Educação

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO - MG. CEP 37630 000



Diante do exposto, a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação do Município de Toledo/MG mostrase indispensável para garantir a continuidade e a qualidade da merenda escolar oferecida aos alunos da rede municipal. Essa ação contribui para a promoção da saúde, do bem-estar e do desenvolvimento educacional, fortalecendo o processo de aprendizagem e ampliando os benefícios sociais para toda a comunidade escolar. Assim, a contratação representa um investimento essencial no futuro das crianças e adolescentes do município, refletindo diretamente em melhores condições de ensino e em avanços para a educação pública local.

> Flavia Correa Cesar SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EUCAÇÃO



#### Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRÚTI, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.

A aquisição de **produtos hortifrúti** pela Secretaria de Educação do Município de Toledo/MG é medida indispensável para garantir a qualidade da alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino. A alimentação saudável e equilibrada é fator essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças e adolescentes, impactando diretamente no rendimento escolar e na formação de hábitos alimentares adequados.

O fornecimento de frutas, verduras e legumes frescos assegura a diversidade nutricional nos cardápios, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que estabelece a obrigatoriedade da oferta de alimentos in natura e minimamente processados.

A contratação visa atender à demanda contínua da rede escolar, proporcionando regularidade no abastecimento e qualidade dos gêneros alimentícios, além de fortalecer a economia local por meio da participação de produtores da região, quando possível. Ressalta-se ainda que a aquisição programada desses produtos contribui para a redução de desperdícios, para o planejamento eficiente dos recursos públicos e para o cumprimento das metas de saúde e educação do município.

Assim, a aquisição de produtos de hortifrúti justifica-se como ação estratégica e necessária para assegurar o direito à alimentação adequada, promover a saúde dos estudantes e garantir condições favoráveis ao aprendizado.

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e valor.

O objeto da contratação consiste REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRÚTI, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO - MG. CEP 37630 000



## ESTADO DE MINAS GERAIS

QUA NTID ADE	DESCRIÇÃO	MEDIA		ТОТ	AL
500 kg	Abacate manteiga, Produto de primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst.normat. Nº 01 de 01/02/02); com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, do de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados. Peso médio 500 gramas/unidade.	R\$	9,49	R\$	4.746,67
30.00 0 unida des	Abacaxi pérola, graúdo, fruto destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, uniforme no tamanho; aroma, cor e sabor próprios da variedade. Não deve apresentar lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não deve conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca Peso médios unitário: 1,5kg a 2,0kg.	R\$	14,99	R\$	449.800,00
600 kg	Abóbora kabotiá grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso médio unitário: 02 kg	R\$	5,91	R\$	3.546,00
600 kg	Abóbora moranga grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso médio unitário: 03 kg.	D¢	6,74	R\$	4.046,00
3.500 kg	Abobrinha Tipo Italiana - Abobrinha Tipo Italiana: lisa, de consistência firme, de tamanho médio, em conformidade com as especificaçoes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em perfeito estado de maturaçao, inteira e coloração uniforme. Caixa contendo 20kg. Peso médio unitário: 170 gramas.	R\$	8,49	R\$	29.726,67
600 unida des	Açafrão pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não deve possuir nenhum ingrediente além de cúrcuma. Embalagem original de fábrica de 500 gramas.	R\$	34,66	R\$	20.798,00

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO - MG. CEP 37630 000



## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.500 pés	Alface crespa fresca. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer do a crigam fícios, que macânica que afete a	R\$	4,19	R\$	18.870,00
1.500 kg	qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Peso médio 400 gramas o pé.  Alho; bulbo inteiriço; nacional, boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela	R\$	39,99	R\$	59.990,00
24.00 0 kg	ANVISA. Peso médio por cabeça 35 a 50 gramas.  Banana nanica climatizada, de acordo com a NTA 17: com grau de maturação, manipulação e conservação adequada de consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. Peso médio unidade: 80gr. Caixa contendo 20kg.	R\$	6,46	R\$	155.040,00
500 kg	Batata doce: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg. Peso médio 200 gramas/unidade.	R\$	5,92	R\$	2.961,67
20.00 0 kg	Batata Inglesa, Classe 2 - Batata Inglesa grupo Barak ou Monalisa, classe 2, categoria 1, limite de lesões até 5%, devendo o produto estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovidas de odor estranho ao produto, lavadas, desde que na operação de lavagem dos tubérculos seja usada água apropriada, de forma a não contaminar os mesmos com substâncias prejudicais à saúde, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície.Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Saco contendo 25 kg.	R\$	4,69	R\$	93.866,67

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG. CEP 37630 000



## ESTADO DE MINAS GERAIS

1.750 kg	Beterraba especial extra A, de acordo com a NTA 15, lisa com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. S/ brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Peso médio 200 gramas/unidade. Caixa com 20 kg do produto.	R\$	4,93	R\$	8.621,67
7.000 unida des	Brócolis, tipo ninja, de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio unitário: 500 gramas.	R\$	7,49	R\$	52.453,33
250 pacot es	Canela em pau, proveniente de cascas sãs, limpas e secas. Com aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Acondicionada em embalagem plástica transparente, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. Apresentação: embalagem industrial de 500g. A embalagem deverá conter externamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, bem como quantidade do produto. Validade de 06 meses a contar da data de entrega. Deverá apresentar-se de acordo com a RDC n°276/2005. Com registro no órgão competente	R\$	183,33	R\$	45.833,33
1.000 pacot es	Canela em pó. Canela pura, em pó, de cor característica, livre de umidade. Embalagem de 50g. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega.	R\$	10,49	R\$	10.493,33
250 pacot es	Cravo-da-índia, aspecto físico inteiro. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. A embalagem deverá conter externamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Deverá apresentar-se de acordo com a RDC n°276/2005. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: embalagem industrial de 500g. Com registro no órgão competente.	R\$	191,25	R\$	47.812,50
500 kg	Chimichurri, tempero desidratado a base de: cebola, alho, salsa, pimentão, orégano, cebolinha, mostarda, tomate, manjericão, louro e noz moscada. NÃO DEVE CONTER PIMENTA. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno transparente de 1 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura –Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de	R\$	141,67	R\$	70.833,33

Endereco: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO - MG . CEP 37630 000



## ESTADO DE MINAS GERAIS

	Inspeção Estadual (SIE).				
500 pacot es	Cravo da Índia, deverá ser constituído por flores de espécimes vegetais genuínos, cheiro e sabor próprio, deverá ser fabricado com matérias-primas sãs, limpas e secas, isentas de matéria terrosa e parasitas, em perfeito estado de conservação, não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno transparente de 10g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura –Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R\$	8,41	R\$	4.203,33
5.000 kg	Cebola Branca, classe 3 - Cebola Branca (Allium Cepa), classe 3, lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, sem brotos, em perfeito estado de maturação, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Sacos contendo 20 kg.	R\$	6,33	R\$	31.633,33
5.000 kg	Cenoura extra A tamanho médio cenoura extra. De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em caixas pesando aproximadamente 20 kg. Peso médio unitário 120 gramas.	R\$	5,99	R\$	29.950,00
1.750 maço s	Cheiro verde: In natura, sendo composto por salsinha e cebolinha. Deverá ser íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em monoblocos de PVC. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Peso aproximado maço 150 gramas.	R\$	4,33	R\$	7.571,67
1.000 kg	Chuchu: Formato pescoço curto, casca coloração verde clara. Peso aproximado 450 gramas. Polpa firme, não apresentando traço de podridão, murcho ou ferimentos.	R\$	6,83	R\$	6.826,67



### ESTADO DE MINAS GERAIS

500 pacot es	Colorau em pó. COLORAU a) Descrição do produto: colorau (colorífico, urucum) em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa com aspecto. Cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem primária: plástico atóxico contendo 500g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Não serão aceitos produtos com adição de outros alimentos qu não sejam colorau/urucum.	R\$	13,49	R\$	6.746,67
620 unida des	Couve-flor: Coloração branco a branco-creme, formato da inflerescência globular a semiglobular, com peso aproximado 1kg. Não deverá conter traços de ferimentos e/ou podridão;	R\$	8,16	R\$	5.057,13
2.800 maço s	Couve manteiga: Deverá conter o formato do limbo orbicular e assimétrico, coloração verdeescura, nervura branco-esverdeada. Não deverá conter traços de contaminação e/ou deterioração. Peso aproximado maço 350 gramas.	R\$	4,66	R\$	13.048,00
550 pacot es	Curry. Aspecto físico pó. Produto à base de cúrcuma, gengibre, canela e outras especiarias permitidas, não podendo ser adicionado de sal e amido. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	R\$	62,00	R\$	34.100,00
4.000 kg	Goiaba vermelha. Goiaba in natura, variedade vermelha, de 1ª qualidade, semi amadurecida, com polpa intacta e firme de coloração rosada ou avermelhada e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, em estado de decomposição e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo da unidade: 130g a 160g.	R\$	15,33	R\$	61.306,67



## ESTADO DE MINAS GERAIS

20.00 0 kg	Laranja tipo pêra. Laranja in natura, variedade pêra, de 1 <sup>a</sup> qualidade, semi amadurecida, sem partes moles e danificadas, casca lisa e brilhante, de cor laranja esverdeado e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões mecânicas e microbianas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Peso médio da unidade: 130 a 160g.	R\$	6,76	R\$	135.200,00
3.400 kg	Limão Taiti. De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo. Peso médio unitário: 170 gramas.	R\$	6,39	R\$	21.737,33
200 unida des	Louro. Apresentação: natural. Aspecto físico: folhas secas inteiras. Isentas de mofo, bolores e elementos estranhos ao produto. Aplicação: Culinária. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem com 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega .	R\$	246,67	R\$	49.333,33
20.00 0 kg	Maçã in natura, espécie Fuji, categoria Extra, grau médio de amadurecimento e casca lisa de coloração vermelho escuro e sabor adocicado, levemente ácido. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, amassados e em estado de decomposição Peso médio da unidade: 120g a 140g. Deve cumprir às exigências da Instrução Normativa nº 5, de 9 de fevereiro de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	R\$	13,99	R\$	279.866,67
20.00 0 kg	Mamão tipo Papaia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio aproximado da unidade: 500 gramas.	R\$	12,49	R\$	249.800,00
500 kg	Mandioca. Produto descascado, higienizada e congelada, de procedência nacional e colheita recente/ fresca, deve estar sadia. Item isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formada e com coloração própria para consumo imediato. Embalagem contendo 01kg, validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$	8,83	R\$	4.415,00



## ESTADO DE MINAS GERAIS

2.000 kg	Mandioquinha. Mandioquinha salsa, extra AAA, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida. Peso médio aproximado 130 gramas.	R\$	14,66	R\$	29.320,00
10.00 0 kg	Manga, tipo Palmer. frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso médio: 400gr.	R\$	10,16	R\$	101.600,00
50 maço s	Manjericão fresco: Fresco; de elevada qualidade; sem defeitos; com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração, turgescentes, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvidos, verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade, estarem livres de insetos e doenças, assim como de microbiológicas: conforme legislação vigente. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte, obedecer aos padrões das ANVISA. Peso médio maço 150 gramas.	R\$	9,83	R\$	491,50
10.00 0 kg	Maracujá azedo, extra. 1ª qualidade, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio 300 gramas /unidade.	R\$	12,59	R\$	125.933,33
10.00 0 unida des	Melancia. De primeira qualidade, fresca, doce, polpa apresentando aspecto firme e sã. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio da unidade: 10 kg.	R\$	29,66	R\$	296.600,00
6.000 unida des	Melão. Melão inteiro, de 1ª. Qualidade, doce e suculento. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Peso médio aproximado da unidade: 1,3kg.	R\$	14,73	R\$	88.360,00



## ESTADO DE MINAS GERAIS

900 caixa s com 4 cumb ucas	Morango. Morango, de primeira qualidade, in natura. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos e maduros, bem formados, limpos, sadios, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estar perfeito estado de maturação e conservação. Peso médio aproximado da cumbuca: 250 gramas. CAIXA COM 4 CUMBUCAS.	R\$	20,33	R\$	18.300,00
150 pacot es	Noz moscada. Natural, moída. Aspecto físico: em pó; cor castanho-claro, cheiro forte característico e aromático; sabor picante, fracamente amargo. Isenta de mofo, bolores e demais contaminantes. Aplicação culinária. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Deverá apresentar-se de acordo com a RDC n°276/2005. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem industrial de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	R\$	150,00	R\$	22.500,00
250 pacot es	Orégano: Desidratado, acondicionado em embalagem própria para alimento, contendo nesta 500g (unidade) de peso líquido do produto, e em embalagem secundária de polietileno, própria para alimentos. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Data de validade 4 meses a partir da data de entrega.	R\$	34,66	R\$	8.665,83
250 pacot es	Páprica doce defumada, aspecto físico pó. Isento de corantes e glutamato monossódico. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem industrial de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$	44,33	R\$	11.083,33
5.200 kg	Pepino caipira, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio aproximado da unidade: 120 gramas.	R\$	9,59	R\$	49.885,33
2.000 kg	Pêra Willians - Pêra, tipo Willians, apresentando odor característico, consistência firme e em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica, contendo 20kg da fruta, em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Peso médio		15,49	R\$	30.986,67



### ESTADO DE MINAS GERAIS

	aproximado da unidade: 250 gramas.				
	Pimentão amarelo. Pimentão in natura, subgrupo amarelo, de				
500 kg	primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso mínimo da unidade: 200g.	R\$	20,33	R\$	10.165,00
500 kg	Pimentão in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso mínimo da unidade: 200g.	R\$	13,66	R\$	6.831,67
500 kg	Pimentão in natura, subgrupo vermelho, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso mínimo da unidade: 200g.	R\$	20,33	R\$	10.165,00
2.500 kg	Repolho Verde - Repolho Verde, firme, em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Peso médio 1000 gramas.	R\$	6,83	R\$	17.066,67
1.000 maço s	Rúcula. Folha larga e ondulada, coloração verde escura, sabor suave. Não serão aceitas folhas amareladas, murchas, em estado de decomposição, queimadas. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos. Maço contendo aproximadamente 160 gramas.	R\$	6,06	R\$	6.060,00
6.000 kg	Tangerina Tipo Poncã - Tangerina tipo Poncã: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo) classe 70, coloração C4, categoria 1, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo legislação vigente, contendo 20 kg do produto.	R\$	8,16	R\$	48.960,00



	Peso médio unitário: 200 gramas.				
20.00 0 kg	Tomate: salada extra 2-A, boa qualidade, de acordo com a NTA – 14: fresca, polpa firme, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio aproximado 200 gramas/unidade. Caixa plástica contendo 20kg do produto.	R\$	10,66	R\$	213.266,67
500 kg	Uva roxa: sem sementes, saborosa, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso médio 8 kg/caixa.	R\$	18,66	R\$	9.328,33
1.000 kg	Vagem. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Peso médio aproximado da unidade 10 gramas.	R\$	21,33	R\$	21.326,67
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	TOTAL	1	R\$ 3	3.146.772,20

Total estimado: R\$ 3.146.772,20 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

- 1.1. O(s) serviço(s) ou produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.



1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do DFD, apêndice deste Termo de Referência.
  - 2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1. deste Termo.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato
- 4.1.2. Prazo de entrega conforme <u>demanda da secretária, sendo a entrega</u> semanal toda segunda-feira ás 07h00minhrs ao 12h00minhrs.

Local da prestação/entrega dos serviços/produtos.

Conforme indicado pelas secretárias responsáveis, alguns itens são de consumo diário e a entrega é semanal.

#### 5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- 5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



5.10.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

### 6.1. **DESCRIÇÃO:**

QUA NTID ADE	DESCRIÇÃO	MEDIA		ТОТ	'AL
500 kg	Abacate manteiga, Produto de primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst.normat. Nº 01 de 01/02/02); com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, do de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados. Peso médio 500 gramas/unidade.		9,49	R\$	4.746,67
30.00 0 unida des	Abacaxi pérola, graúdo, fruto destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, uniforme no tamanho; aroma, cor e sabor próprios da variedade. Não deve apresentar lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não deve conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca Peso médios unitário: 1,5kg a 2,0kg.	R\$	14,99	R\$	449.800,00
600 kg	Abóbora kabotiá grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso médio unitário: 02 kg	R\$	5,91	R\$	3.546,00



### ESTADO DE MINAS GERAIS

Abóbora moranga grande selecionada fresca, de ótima

600 kg	qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso médio unitário: 03 kg.	R\$	6,74	R\$	4.046,00
3.500 kg	Abobrinha Tipo Italiana - Abobrinha Tipo Italiana: lisa, de consistência firme, de tamanho médio, em conformidade com as especificaçoes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em perfeito estado de maturaçao, inteira e coloração uniforme. Caixa contendo 20kg. Peso médio unitário: 170 gramas.	R\$	8,49	R\$	29.726,67
600 unida des	Açafrão pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não deve possuir nenhum ingrediente além de cúrcuma. Embalagem original de fábrica de 500 gramas.	R\$	34,66	R\$	20.798,00
4.500 pés	Alface crespa fresca. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Peso médio 400 gramas o pé.	R\$	4,19	R\$	18.870,00
1.500 kg	Alho; bulbo inteiriço; nacional, boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Peso médio por cabeça 35 a 50 gramas.	R\$	39,99	R\$	59.990,00
24.00 0 kg	Banana nanica climatizada, de acordo com a NTA 17: com grau de maturação, manipulação e conservação adequada de consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. Peso médio unidade: 80gr. Caixa contendo 20kg.	R\$	6,46	R\$	155.040,00
500 kg	Batata doce: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	R\$	5,92	R\$	2.961,67



## ESTADO DE MINAS GERAIS

	Kg. Peso médio 200 gramas/unidade.				
20.00 0 kg	Batata Inglesa, Classe 2 - Batata Inglesa grupo Barak ou Monalisa, classe 2, categoria 1, limite de lesões até 5%, devendo o produto estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovidas de odor estranho ao produto, lavadas, desde que na operação de lavagem dos tubérculos seja usada água apropriada, de forma a não contaminar os mesmos com substâncias prejudicais à saúde, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície.Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Saco contendo 25 kg.	R\$	4,69	R\$	93.866,67
1.750 kg	Beterraba especial extra A, de acordo com a NTA 15, lisa com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. S/ brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Peso médio 200 gramas/unidade. Caixa com 20 kg do produto.	R\$	4,93	R\$	8.621,67
7.000 unida des	Brócolis, tipo ninja, de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio unitário: 500 gramas.	R\$	7,49	R\$	52.453,33
250 pacot es	Canela em pau, proveniente de cascas sãs, limpas e secas. Com aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Acondicionada em embalagem plástica transparente, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. Apresentação: embalagem industrial de 500g. A embalagem deverá conter externamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, bem como quantidade do produto. Validade de 06 meses a contar da data de entrega. Deverá apresentar-se de acordo com a RDC n°276/2005. Com registro no órgão competente	R\$	183,33	R\$	45.833,33
1.000 pacot es	Canela em pó. Canela pura, em pó, de cor característica, livre de umidade. Embalagem de 50g. Deverá ser entregue com no mínimo de 6 meses de validade a partir da data de entrega.	R\$	10,49	R\$	10.493,33



## ESTADO DE MINAS GERAIS

250 pacot es	Cravo-da-índia, aspecto físico inteiro. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. A embalagem deverá conter externamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Deverá apresentar-se de acordo com a RDC n°276/2005. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação: embalagem industrial de 500g. Com registro no órgão competente.	R\$	191,25	R\$	47.812,50
500 kg	Chimichurri, tempero desidratado a base de: cebola, alho, salsa, pimentão, orégano, cebolinha, mostarda, tomate, manjericão, louro e noz moscada. NÃO DEVE CONTER PIMENTA. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno transparente de 1 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura –Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R\$	141,67	R\$	70.833,33
500 pacot es	Cravo da Índia, deverá ser constituído por flores de espécimes vegetais genuínos, cheiro e sabor próprio, deverá ser fabricado com matérias-primas sãs, limpas e secas, isentas de matéria terrosa e parasitas, em perfeito estado de conservação, não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno transparente de 10g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura –Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	R\$	8,41	R\$	4.203,33
5.000 kg	Cebola Branca, classe 3 - Cebola Branca (Allium Cepa), classe 3, lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, sem brotos, em perfeito estado de maturação, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Sacos contendo 20 kg.	R\$	6,33	R\$	31.633,33
5.000 kg	Cenoura extra A tamanho médio cenoura extra. De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em caixas pesando aproximadamente 20 kg. Peso médio unitário 120 gramas.	R\$	5,99	R\$	29.950,00



### ESTADO DE MINAS GERAIS

Cheiro verde: In natura, sendo composto por salsinha e

1.750 maço s	cebolinha. Deverá ser íntegra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em monoblocos de PVC. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Peso aproximado maço 150 gramas.	R\$	4,33	R\$	7.571,67
1.000 kg	Chuchu: Formato pescoço curto, casca coloração verde clara. Peso aproximado 450 gramas. Polpa firme, não apresentando traço de podridão, murcho ou ferimentos.	R\$	6,83	R\$	6.826,67
500 pacot es	Colorau em pó. COLORAU a) Descrição do produto: colorau (colorífico, urucum) em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa com aspecto. Cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação; Data de validade ou prazo máximo para consumo; Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem primária: plástico atóxico contendo 500g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Não serão aceitos produtos com adição de outros alimentos qu não sejam colorau/urucum.		13,49	R\$	6.746,67
620 unida des	Couve-flor: Coloração branco a branco-creme, formato da inflerescência globular a semiglobular, com peso aproximado 1kg. Não deverá conter traços de ferimentos e/ou podridão;	R\$	8,16	R\$	5.057,13
2.800 maço s	Couve manteiga: Deverá conter o formato do limbo orbicular e assimétrico, coloração verdeescura, nervura branco-esverdeada. Não deverá conter traços de contaminação e/ou deterioração. Peso aproximado maço 350 gramas.	R\$	4,66	R\$	13.048,00
550 pacot es	Curry. Aspecto físico pó. Produto à base de cúrcuma, gengibre, canela e outras especiarias permitidas, não podendo ser adicionado de sal e amido. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	R\$	62,00	R\$	34.100,00



## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.000 kg	Goiaba vermelha. Goiaba in natura, variedade vermelha, de 1ª qualidade, semi amadurecida, com polpa intacta e firme de coloração rosada ou avermelhada e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, em estado de decomposição e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso mínimo da unidade: 130g a 160g.	R\$	15,33	R\$	61.306,67
20.00 0 kg	Laranja tipo pêra. Laranja in natura, variedade pêra, de 1ª qualidade, semi amadurecida, sem partes moles e danificadas, casca lisa e brilhante, de cor laranja esverdeado e sabor adocicado. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões mecânicas e microbianas, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Peso médio da unidade: 130 a 160g.	R\$	6,76	R\$	135.200,00
3.400 kg	Limão Taiti. De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo. Peso médio unitário: 170 gramas.	R\$	6,39	R\$	21.737,33
200 unida des	Louro. Apresentação: natural. Aspecto físico: folhas secas inteiras. Isentas de mofo, bolores e elementos estranhos ao produto. Aplicação: Culinária. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem com 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$	246,67	R\$	49.333,33
20.00 0 kg	Maçã in natura, espécie Fuji, categoria Extra, grau médio de amadurecimento e casca lisa de coloração vermelho escuro e sabor adocicado, levemente ácido. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, amassados e em estado de decomposição Peso médio da unidade: 120g a 140g. Deve cumprir às exigências da Instrução Normativa nº 5, de 9 de fevereiro de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	R\$	13,99	R\$	279.866,67
20.00 0 kg	Mamão tipo Papaia, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio aproximado da unidade: 500 gramas.	R\$	12,49	R\$	249.800,00



### ESTADO DE MINAS GERAIS

Mandioca. Produto descascado, higienizada e congelada, de

500 kg	procedência nacional e colheita recente/ fresca, deve estar sadia. Item isento de lesões física, mecânica ou biológica, além de parasitas ou sujidades. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formada e com coloração própria para consumo imediato. Embalagem contendo 01kg, validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$	8,83	R\$	4.415,00
2.000 kg	Mandioquinha. Mandioquinha salsa, extra AAA, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida. Peso médio aproximado 130 gramas.	R\$	14,66	R\$	29.320,00
10.00 0 kg	Manga, tipo Palmer. frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso médio: 400gr.	R\$	10,16	R\$	101.600,00
50 maço s	Manjericão fresco: Fresco; de elevada qualidade; sem defeitos; com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração, turgescentes, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvidos, verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade, estarem livres de insetos e doenças, assim como de microbiológicas: conforme legislação vigente. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte, obedecer aos padrões das ANVISA. Peso médio maço 150 gramas.	R\$	9,83	R\$	491,50
10.00 0 kg	Maracujá azedo, extra. 1ª qualidade, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio 300 gramas /unidade.	R\$	12,59	R\$	125.933,33
10.00 0 unida des	Melancia. De primeira qualidade, fresca, doce, polpa apresentando aspecto firme e sã. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Peso médio da unidade: 10 kg.	R\$	29,66	R\$	296.600,00



### ESTADO DE MINAS GERAIS

Melão inteiro, de 1ª. Qualidade, doce e suculento.

Melão.

6.000 unida des	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Peso médio aproximado da unidade: 1,3kg.	R\$ 14,73	R\$	88.360,00
900 caixa s com 4 cumb ucas	Morango. Morango, de primeira qualidade, in natura. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos e maduros, bem formados, limpos, sadios, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estar perfeito estado de maturação e conservação. Peso médio aproximado da cumbuca: 250 gramas. CAIXA COM 4 CUMBUCAS.	R\$ 20,33	R\$	18.300,00
150 pacot es	Noz moscada. Natural, moída. Aspecto físico: em pó; cor castanho-claro, cheiro forte característico e aromático; sabor picante, fracamente amargo. Isenta de mofo, bolores e demais contaminantes. Aplicação culinária. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Deverá apresentar-se de acordo com a RDC n°276/2005. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem industrial de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	R\$ 150,00	R\$	22.500,00
250 pacot es	Orégano: Desidratado, acondicionado em embalagem própria para alimento, contendo nesta 500g (unidade) de peso líquido do produto, e em embalagem secundária de polietileno, própria para alimentos. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Data de validade 4 meses a partir da data de entrega.	R\$ 34,66	R\$	8.665,83
250 pacot es	Páprica doce defumada, aspecto físico pó. Isento de corantes e glutamato monossódico. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem industrial de 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 44,33	R\$	11.083,33



### ESTADO DE MINAS GERAIS

5.200 kg	Pepino caipira, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Peso médio aproximado da unidade: 120 gramas.	R\$	9,59	R\$	49.885,33
2.000 kg	Pêra Willians - Pêra, tipo Willians, apresentando odor característico, consistência firme e em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica, contendo 20kg da fruta, em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Peso médio aproximado da unidade: 250 gramas.	R\$	15,49	R\$	30.986,67
500 kg	Pimentão amarelo. Pimentão in natura, subgrupo amarelo, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso mínimo da unidade: 200g.	R\$	20,33	R\$	10.165,00
500 kg	Pimentão in natura, subgrupo verde, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso mínimo da unidade: 200g.	R\$	13,66	R\$	6.831,67
500 kg	Pimentão in natura, subgrupo vermelho, de primeira qualidade, consistência firme, casca lisa e coloração amarelo brilhante. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos e em estado de decomposição. Não estar completamente maduro. Peso mínimo da unidade: 200g.	R\$	20,33	R\$	10.165,00
2.500 kg	Repolho Verde - Repolho Verde, firme, em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. Peso médio 1000 gramas.	R\$	6,83	R\$	17.066,67
1.000 maço s	Rúcula. Folha larga e ondulada, coloração verde escura, sabor suave. Não serão aceitas folhas amareladas, murchas, em estado de decomposição, queimadas. Sem pontos escuros e danos aparentes. Isento de terra e outro material estranho, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranhos. Maço contendo aproximadamente 160 gramas.	R\$	6,06	R\$	6.060,00
1	~				



### ESTADO DE MINAS GERAIS

6.000 kg	Tangerina Tipo Poncã - Tangerina tipo Poncã: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo) classe 70, coloração C4, categoria 1, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo legislação vigente, contendo 20 kg do produto. Peso médio unitário: 200 gramas.	R\$	8,16	R\$	48.960,00
20.00 0 kg	Tomate: salada extra 2-A, boa qualidade, de acordo com a NTA – 14: fresca, polpa firme, com coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio aproximado 200 gramas/unidade. Caixa plástica contendo 20kg do produto.	R\$	10,66	R\$	213.266,67
500 kg	Uva roxa: sem sementes, saborosa, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Peso médio 8 kg/caixa.	R\$	18,66	R\$	9.328,33
1.000 kg	Vagem. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Peso médio aproximado da unidade 10 gramas.	R\$	21,33	R\$	21.326,67
		TOTAL	r	R\$ 3	3.146.772,20

#### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto se dará mediante a aferição da qualidade da prestação dos serviços e/ou produtos.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,



8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

Os serviços/produtos serão recebidos conforme previamente acordado, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (<u>Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133</u>). A empresa contratada deverá entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no contrato e Termo de referência, garantindo a qualidade.

- 7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>



- 7.12.A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### Prazo de pagamento

7.17.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

#### Forma de pagamento

- 7.18.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- **7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
  - 7.2. Exigências de habilitação
  - 7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 7.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.11. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 7.12.**Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.13.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</u>

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 7.22. Alvará de funcionamento e vigilância sanitária.

#### Qualificação Econômico-Financeira

7.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.24.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

#### Qualificação Técnica

7.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



7.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.25.2. O **atestado** de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, sendo este dois atestados.

7.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto

### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.146.772,20 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Toledo MG. Os recursos para a realização deste estão previstos no orçamento do município de Toledo MG para o exercício financeiro de 2025.

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ENS. FUNDAMENTAL Dotação

3.3.90.30.00.2.06.05.12.306.0009.2.0059

Fonte 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### 10. DA PUBLICIDADE

10.1.O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais. .



10.2.A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

### 11. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015.
  - 12.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.
- 12.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 12.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.
- 12.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Toledo, MG 01 de SETEMBRO de 2025.



VENICIO AUGUSTO PEREIRA JUNIOR EQUIPE DE APOIO



Anexo III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO (PAPEL TIMBRADO)

PREGÃO RP nº 00/2025 Processo de Licitação nº /2025 À Prefeitura Municipal de Toledo / MG Comissão de Licitação

Prezado Senhores,

Nosso preço global para a o fornecimento dos seguintes itens

R\$ ( ), , e será entregue inteiramente de conformidade com as especificações constantes do ato convocatório e seus anexos, referentes ao pregão RP nº 002/2024, relacionada ao Processo de Licitação nº xx/2024.

#### **DECLARAÇÕES**

- 1. Declaramos que entregaremos as itens dentro do prazo estipulado no respectivo edital e seus anexos.
- 2. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao termo de referência, prazos, e pagamentos.
- Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas ao completo fornecimento.
   Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

	•		`	,	
inatura do repre	esentante legal)				
		inatura do representante legal)			



**ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES** 

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa , incrita no CNPJ sob Nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para todos os efeitos legais, referente ao processo de licitação de PREGÃO Nº XXX/XXXX, realizada pela Prefeitura Municipal de Toledo MG sob as penas da lei, que:

- 1. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e das condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei 14.133/21);
- 2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
- 3. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);
- 4. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- 5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21);
- 6. Que cumpre as condições de habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Toledo/MG

de de 2025.

(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 001/2025 Processo de Licitação nº XXX/2025

, n°, cidade de	CNPJ n°	, vem	através	de	seu
, com fundamento no	o artigo 3° e se	eus parágrafos da	Lei Compl	ementa	ar n°
com suas alterações	posteriores, m	nanifestar a sua c	pção pelo	tratam	ento
apta a usufruir do tra	tamento ali prev	visto.			
num dos impediment	tos previstos ne	os incisos do § 4	° do artigo	3° da	a Lei
	, com fundamento no com suas alterações apta a usufruir do tra	, com fundamento no artigo 3° e se com suas alterações posteriores, n apta a usufruir do tratamento ali pre	, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da com suas alterações posteriores, manifestar a sua capta a usufruir do tratamento ali previsto.	, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Compl com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo apta a usufruir do tratamento ali previsto.	, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementa com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratam

Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

> (localidade), de de 2.025.

> > (assinatura)

Nome: RG:



#### V - MODELO DE ATA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ......., especificado(s) no(s) item(ns)........ do ......... Termo de Referência, anexo ...... [do edital de Licitação nº ......./20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
do											
TR											
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo			
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia			
^		edital)	edital)			Mínima		ou			
								validade			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....
- 3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
  - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



# MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

#### Anexo

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
do											
TR											
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo			
X		(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia			
^		edital)	edital)			Mínima		ou			
								validade			

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
do											
TR											
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo			
X	О	(se exigida no	(se exigido no		Máxima	de		garantia			
^		edital)	edital)			Mínima		ou			
								validade			

Toledo/MG, XX de XXXXXXXX de 2025.



CONTRATANTE Prefeito Municipal

**CONTRATADA** 

Testemunhas:

1a NOME: XXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXX